



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00202001/2017.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E A EMPRESA GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI COMO ESPECIFICADO ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **CELSO ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCÊS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 576.705.102-00 e do RG nº. 2736321 - SSP/PA em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e empresa **GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.888.830/0001-58, situada na Travessa Segunda de Queluz, 655, Bairro Canudos, na cidade de Belém/PA – CEP: 66070-500, ora denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste ato ajustam e acordam o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objetivo do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Prestação de Serviços Técnicos especializados de locação, cessão, e manutenção de software de Gestão Pública na seguinte área: Folha de Pagamento**, que será prestado pela Contratada à Contratante de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços ora pactuados serão realizados com base nos dados, elementos, documentos e informações fornecidas pela Contratante, podendo sempre que for necessário e de seu interesse, ser prestado em sua sede, devendo neste caso, a Contratante arcar com as despesas necessárias à viagem, alimentação e estadia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em retribuição aos serviços contratados de que trata a cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que atende aos preços praticados no mercado, até o dia 29 de cada mês, mediante apresentação prévia do recibo correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de duração do presente instrumento é de 11 (onze) meses, iniciando-se nesta data e encerrando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, se houver manifesto interesse das partes, com a celebração de aditivo correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A Contratante autorizará a Contratada, a fazer as gestões necessárias junto aos demais setores integrantes do legislativo municipal, para colher dados, documentos e informações para a realização do objeto do presente instrumento, permitindo o integral acesso às informações e elementos pertinentes. Para facilitar o acesso às informações pertinentes, a Contratante indicará um técnico – servidor com esse fim respectivo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente instrumento será custeado com recursos do Orçamento Anual de 2017 – Lei Municipal nº 996/2017, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, à conta da rubrica orçamentária:



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER LEGISLATIVO



01.01.01.031.0001.2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As cláusulas com registros e formalização do presente instrumento, serão arcadas pela Contratante, devendo este, encaminhar cópia devidamente registrada à Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Será o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com as partes renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA NONA:**

Este Contrato será fiscalizado pelo servidor Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA BORGES**, designado por meio da **Portaria nº 006-A/2017-CMSJP, de 02 de Janeiro de 2017.**

E por estarem justos contratados, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos todos os seus efeitos legais.

São João de Pirabas (PA), 02 de Fevereiro de 2017.

Celso Antonio N. das Mercês  
Presidente - CMSJP  
CPF: 576.705.102-00

**CELSO ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCÊS**  
Presidente da CMSJP

**GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**  
CONTRATADA – CNJP 04.888.830/0001-58

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO**  
CPF: 263.750.012-34

**NOME: ANNY MARIA DO NASCIMENTO ALVES**  
CPF: 006.643.792-06